

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 165

São Paulo

terça-feira, 3 de setembro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.722, DE 2 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.148.235.561,00 (Um bilhão, cento e quarenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de setembro de 1991.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de setembro — Terça-feira

- 9h30 Audiências a deputados estaduais.
- 15h Cerimônia de assinatura do Termo de Cooperação entre o Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo, objetivando o uso, pelo Estado, do Pavilhão Manoel da Nobrega, no Parque do Ibirapuera, e do Palácio das Indústrias, pela Prefeitura. Palácio dos Bandeirantes — Salão dos Despachos.
- 16h Secretário da Segurança Pública, Pedro Franco de Campos.
- 16h30 Reitor da Universidade de São Paulo, Roberto Leal Lobo e Silva Filho.
- 17h Sr. Armando Mancio.
- 18h Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Luiz Carlos Delben Leite.

Seção I

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	5	Secretaria do Menor	18
Planejamento e Gestão	5	Procuradoria Geral do Estado ..	19
Justiça e Defesa da Cidadania ..	5		
Trabalho e Promoção Social ..	6		
Segurança Pública	6		
Fazenda	8	Universidade de São Paulo ...	19
Agricultura e Abastecimento ..	8	Universidade	
Educação	8	Estadual de Campinas	19
Saúde	15	Universidade Estadual Paulista ..	19
.....			
Infra-Estrutura Viária	18	Ministério Público	20
Administração e Modernização ..	18	Tribunal de Contas	24
do Serviço Público	18	Editais	29
Cultura	18	Concursos	32
.....		Assembleia Legislativa	49
.....		Diário dos Municípios	69
Esportes e Turismo	18		
.....		Ministérios e Órgãos Federais ..	72

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO			
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.3.2.3 TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			1.148.235.561,00	
		SUB-TOTAL	1.148.235.561,00	
		TOTAL	1.148.235.561,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
IMPLANTACAO DE PROJETOS ESPECIAIS				
63.07.021.1.328		602.785.061,00	602.785.061,00	
PROG.MELH.DO TRANSP.E INFRAEST.URB.PMTU				
6.91.575.1.326		545.450.500,00	545.450.500,00	
TOTALS ...		1.148.235.561,00	1.148.235.561,00	

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	1.148.235.561,00
3A.	QUOTA	1.148.235.561,00

DECRETO Nº 33.723, DE 2 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 110.852.200,00 (Cento e dez milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de setembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		23.852.200,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		87.000.000,00
	SUB-TOTAL		110.852.200,00
	TOTAL		110.852.200,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
63.07.021.2.016	23.852.200,00		23.852.200,00
MANUTENCAO DE PROPRIO			
63.07.021.2.018	87.000.000,00		87.000.000,00
TOTALS ...	110.852.200,00		110.852.200,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	110.852.200,00
3A.	QUOTA	110.852.200,00

DECRETO Nº 33.724, DE 2 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa

da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de setembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		40.000.000,00	
		SUB-TOTAL	40.000.000,00	
		TOTAL	40.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA				
62.04.021.2.234	40.000.000,00		40.000.000,00	
TOTALS ...	40.000.000,00		40.000.000,00	

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SEC. DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	40.000.000,00
3A.	QUOTA	40.000.000,00

DECRETO Nº 33.725, DE 2 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.380.000,00 (dez milhões e trezentos e oitenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de setembro de 1991

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.380.000,00	
	SUB-TOTAL		10.380.000,00	
	T O T A L		10.380.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRACAO DE MATERIAL E COMPRAS				
63.07.021.2.175		100.000,00	100.000,00	
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA				
63.07.021.2.305		10.280.000,00	10.280.000,00	
T O T A L S ...		10.380.000,00	10.380.000,00	